



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
Rua Ermelindo Milani, 1160 - Centro - CEP. 76.863-000 – Rio Crespo - RO
69-3539-2017 – e-mail: semecriocrespo@hotmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA/ LEI 14.133/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 238/2024

1 - INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição, pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo, da empresa On-Highway Brasil LTDA, Localizada na Rodovia MG-238, s/nº, Km 73.5, Sala On-Highway, Distrito Industrial Norte, Cidade de Sete Lagoas, Portador do CNPJ: 36.519.422/0001-15 para aquisição de veículo tipo ônibus de Transporte Escolar novo 0 (zero) km para o transporte diário dos alunos matriculados no ensino público deste município de Rio Crespo/RO.

2 - ÓRGÃO INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDEL.

3 - DO OBJETO:

3.1. Processo carona para aquisição de ônibus rural escolar conforme autorização de adesão a ata de registro de preço nº8/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº06/2023/FNDE/MEC, concedida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, solicitação do SIGARP nº 98723, Processo nº 23034.038983/2023- 60 com contrapartida do Município de Rio Crespo-RO.

3.2. O objeto possui a seguinte descrição detalhada:

Item	Especificação	Tipo de Transmissão	Marca	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
03	ORE 3	Mecânica	IVECO/ON HIGHWAY	Unid	01	R\$469.499,00	R\$469.499,00

3.3. O valor disponibilizado pelo FNDE para a adesão a ata de registro de preço é de R\$469.499,00 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais), incluindo o valor da contrapartida estimada em R\$8.468,21 (Oito Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Um Centavos).

4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

4.1. Com o intuito de atender as necessidades do transporte escolar aos discentes pertencentes à área rural do Município de Rio Crespo, a Secretaria Municipal de Educação definiu por ser viável e seguro, através da Solicitação do SIGARP nº 98723 de Autorização Nº 583/2024 - CGCOM/DIRAD/FNDE para utilização da Ata de Registro de Preços nº 08/2023 do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC para a aquisição de 1



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
Rua Ermelindo Milani, 1160 - Centro - CEP. 76.863-000 – Rio Crespo - RO
69-3539-2017 – e-mail: semecriocrespo@hotmail.com



(um) veículo tipo ônibus de Transporte Escolar novo 0 (zero) km, através de Adesão a ata de Registro de Preço, destinado a garantir o transporte dos alunos da rede de ensino publico do Município.

- 4.2. A adesão a Ata de Registro de Preços nº 8/2023 se faz necessário para a complementação e reposição da frota própria, uma vez que o Município possui vários trajetos divididos em estradas vicinais, travessão, não pavimentadas e rodovias pavimentadas, localizadas na área rural e urbana, para assegurar o acesso à educação, garantir o transporte escolar dos alunos da rede de ensino publico, com o objetivo de renovar a frota escolar com troca gradualmente dos ônibus, oferecer um transporte seguro e com qualidade a aproximadamente 900 alunos, além de garantir o acesso, a permanência e a conclusão das etapas de ensino da educação básica, com vista a fomentar o fluxo escolar e elevar progressivamente os índices educacionais.
- 4.3. Considerando que a Constituição Federal de 1988, artigo 206, inciso I, complementado pelo artigo 208, inciso VII, garante, entre outros benefícios, o transporte escolar para os alunos da educação básica da zona urbana e rural é garantido, também a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e o Estatuto da Criança e do Adolescente garantem o acesso e a permanência dos alunos nas escolas, obrigando o Poder Público ao cumprimento dos ditames legais, diante da importância e dos benefícios que poderão trazer para a população estudantil, se faz necessário que sejam adotadas às providências cabíveis para sua formalização, sobretudo sendo esta aquisição um recurso disponibilizado pelo FNDE com transferência direta, cumprindo assim os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo adquire produtos padronizados.
- 4.4. A aquisição deste objeto se justifica em face da importância em dar apoio ao ensino público sendo estrutura indispensável para manter a segurança e a qualidade do transporte, contribuindo para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural das redes estaduais e municipais.
- 4.5. O transporte dar-se-á aos alunos da Zona Rural com rotas/trajetos diários até as Escolas Municipais Vaneide de Oliveira e C.M.E.I. Carrossel Dourado e Escola Estadual Francisco Mignone situadas na Zona Urbana do Município de Rio Crespo,
- 4.6. A Secretaria Municipal de Educação é responsável pelo transporte dos alunos que em



sua maioria, são de família que não dispõem de recursos financeiros para o transporte dos mesmos, por serem famílias de baixa renda, além da considerável distância entre sua residência e a unidade escolar.

5 - FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Decreto nº 11.462/2023 Regulamentando o Sistema de Registro de Preços previsto nos art. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DO PRODUTO:

6.1. O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2024 contados a partir da data de assinatura do Contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

6.2. A licitante deverá proceder à entrega do objeto no Setor de Almoxarifado, determinado no Termo de Referência e na quantidade requerida, respeitado o limite registrado, e no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, em remessa única.

6.3. Local de Entrega: Prefeitura Municipal, Setor de Almoxarifado, Rua Ermelindo Milani, nº 1160, Rio Crespo-RO, Telefone 69-3539-2017 – e-mail: semecriocrespo@hotmail.com.

6.4. O item será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado considerará como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da



contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- 6.9. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios aparente e/ou vícios ocultos, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DA CONTRATANTE

- 7.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 7.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.
- 7.1.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 7.1.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) objeto(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- 7.1.6. Receber os itens de acordo com as disposições deste Termo.
- 7.1.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 7.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 7.1.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 7.1.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 7.1.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.
- 7.1.12. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 7.1.13. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta



licitação;

7.1.14. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.2. DA CONTRATADA

7.2.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo; 7.2.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

7.2.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo;

7.2.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto; 7.2.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

7.2.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.2.7. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

7.2.8. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.2.9. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas



na licitação;

- 7.2.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 7.2.11. Fornecer os ônibus solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 7.2.12. Substituir o ônibus que estiver em desacordo à proposta ou às especificações do Edital, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 7.2.13. Os veículos devem ser entregues com o devido cadastro de fábrica realizado na BIN (Base de Índice Nacional), considerando as características de veículo escolar.
- 7.2.14. É requisito para esta Contratação a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- 7.2.15. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.2.16. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, caso houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.17. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.18. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.2.19. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 7.2.20. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. A execução da aquisição será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato a ser celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;
- 8.2. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste termo;
- 8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



- 8.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.5. A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços;

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Contratante, na classificação abaixo:

Função programática: 07.003.12.361.0026.1.066 – Aquisição de Veículos Ônibus Escolares – PAR MEC/FNDE Nº 2021.02940-4

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

10 - DO PAGAMENTO

- 10.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.3. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 10.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar;



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
Rua Ermelindo Milani, 1160 - Centro - CEP. 76.863-000 – Rio Crespo - RO
69-3539-2017 – e-mail: semecriocrespo@hotmail.com



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.7. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

10.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão



atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação o índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

10.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 - DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo



aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:



- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que



utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13- DA EXTINÇÃO:

13.1 As hipóteses de extinção são aquelas previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 - DO FORO:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Referência e das contratações dele decorrentes, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Autorizo o Processamento da Despesa:

Rio Crespo/RO, 23 de Abril de 2024.